



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 94.707.486/0001-46, com sede à Avenida Capivara, nº 1314, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Behne, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob Regime da CLT, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será regido por este edital e executado pela Legalle Concursos e Soluções Integradas e pela Comissão do Processo Seletivo.

1.2. A seleção para o emprego presente nesse edital compreenderá a seguinte fase, de responsabilidade da Legalle Concursos:

a) Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A Prova Teórico-Objetiva será realizada na cidade de Lindolfo Collor/RS.

a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 650/2006 e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DO EMPREGO

2.1. O emprego que faz parte do presente Processo Seletivo Público pode ser verificado na Tabela abaixo:

Nº	Emprego(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico (janeiro/2023)
EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO					
1	Agente Comunitário de Saúde	04* + CR	a) Idade Mínima: 18 anos b) Ensino Médio Completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar; d) Ter concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.	40h	R\$2.604,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

2.2. As Microáreas do emprego de Agente Comunitário de Saúde constam no Anexo V deste Edital, sendo que as 04 vagas previstas estão distribuídas nas Microáreas nº 4, nº 6, nº 7 e nº 11. Para as outras Microáreas haverá somente Cadastro Reserva neste Processo Seletivo Público.

2.3. As atribuições do emprego encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.

2.4. As microáreas constam no Anexo V deste Edital.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas aos empregos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 10% (dez por cento) serão providas a candidatos com deficiência, conforme Lei Municipal nº 518/2005.

a) Em qualquer hipótese será assegurada uma vaga aos deficientes, após 9 (nove) preenchidas pela Ampla Concorrência.

3.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Processo Seletivo Público, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à convocação dentro da Ampla Concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

3.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 3.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Lei nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

3.7. O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, o laudo médico digitalizado. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

3.8. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

3.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

3.11. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicada, por meio de edital, no site da Legalle Concursos, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

3.12. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

3.13. A inobservância do previsto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

3.14. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

3.15. A situação da pessoa com deficiência aprovada será avaliada por Comissão Especial designada pelo Município, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do emprego pleiteado.

3.16. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. Valor da taxa de inscrição: R\$ 81,42 (oitenta e um reais com quarenta e dois centavos).

4.2. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, solicitada no período estabelecido no Cronograma constante do Anexo V deste Edital.

4.3. A Legalle Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.6. O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

4.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicas e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.10. A relação dos candidatos com a inscrição deferida será publicada, por meio de edital, no site da Legalle Concursos.

4.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso conforme instruções presentes no Edital de Homologação das Inscrições.

4.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Capivara, nº 1.314, Centro, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, e das 13h às 18h, de segunda a quinta-feira.

4.14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.14.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego ao qual irá se inscrever.

4.14.2. Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

4.14.3. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.

4.14.4. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

4.14.5. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.14.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.14.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros seletivos.

4.14.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos o direito de excluir do Processo Seletivo público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

4.14.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.14.10. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.15.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, no ato de inscrição:

- a) assinalar, no ato de inscrição, solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual(is) atendimento(s) solicitado(s);
- b) enviar, de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, laudo médico conforme Anexo IV, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, ou parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

4.15.2. Os atendimentos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
- b) eventuais atendimentos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

c) A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência (que depende de solicitação e comprovação específica) e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade;

d) São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

d.1) Necessidades Físicas - Acesso Facilitado, Apoio para perna, Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Mesa e Cadeira especial, Sala próxima ao banheiro, Uso de Prótese, implante ou dispositivo fixo no corpo, Uso de almofada;

d.2) Necessidades Visuais - Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24), Ledor, Uso de Lupa, Uso de Reglete, Transcritor;

d.3) Necessidades Auditivas: Intérprete de Libras, Leitura Labial, Prótese Auditiva;

d.4) Necessidades Complementares: Tempo Adicional.

4.15.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição:

a) assinalar solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual atendimento solicitado;

b) enviar a certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no prazo de envio, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento) de forma digital na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

4.15.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

4.15.5. O(a) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.15.6. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, no ato de inscrição:

a) assinalar a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, de forma digital na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

4.15.7. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

a) Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

4.15.8. O fornecimento das documentações para atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

4.15.9. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

4.5.10. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

4.15.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de atendimento especial. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.15.12. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais os atendimentos serão necessários para tal não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, de forma digital, da documentação prevista.

4.15.13. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

4.15.14. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.15.15. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na publicação da Homologação das Inscrições

4.5.16. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período previsto no Cronograma, interpor recurso contra o indeferimento por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.15.17. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.15.18. O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

4.15.19. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

4.15.20. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.15.21. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após análise dos recursos, através do Edital de Resultado da Homologação das Inscrições



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As etapas do Processo Seletivo são compostas conforme a Tabela a seguir:

a) Para o emprego de Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	1	50%	40,0
	Matemática	10	1,0	1		
	Legislação	10	1,0	1	20,0	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	5 50%		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						40,0

5.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 3 (três) horas e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital.

5.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

5.4. O candidato só poderá realizar as Provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

5.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição do Capítulo 5 deste Edital e abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.

6.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

6.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

6.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

6.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.

6.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

6.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado devidamente treinado e autorizado.

6.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

6.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.

6.11. A Legalle Concursos disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo V deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

6.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

6.13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.13.1. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.

a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

6.13.2. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):

- a) 1,0 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova;
- b) 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

6.13.3. A nota na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

6.13.4. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que:

- a) Obter nota total igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos;
- b) Obter o desempenho mínimo de 1 (um) acerto na conteúdo/área do conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática e Legislação;
- c) Obter o desempenho mínimo de 5 (cinco) acertos na conteúdo/área do conhecimento de Conhecimentos Específicos;
- d) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

6.13.5. Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

6.14. DOS GABARITOS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.14.1. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos, na data provável conforme Cronograma do Anexo V deste Edital.

6.14.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no Cronograma do Anexo V deste Edital para fazê-lo.

6.14.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

6.14.4. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital.

6.14.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.14.6. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.14.7. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.14.8. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

6.14.9. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.14.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

6.14.11. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7. REGRAMENTOS DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.

7.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital ainda que apresentado em aplicativo oficial; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.6. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem a realização de exame grafológico.

7.7. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

7.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcada para o início das provas.

7.9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

7.10. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.11. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas após uma hora após o início das provas.

7.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo.

7.14. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

7.15. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido), lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros itens da mesma natureza;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.16. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no item anterior.

7.17. Sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico, inclusive relógios ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

7.18. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.19. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.20. A Legalle Concursos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.21. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

7.22. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e previamente deixados sob a mesa.

7.23. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

7.24. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.26. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo público.

7.27. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.28. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos, conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

8.1. A nota final no Processo Seletivo corresponderá a nota total da Prova Teórico-Objetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no Processo Seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público.

8.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no Processo Seletivo, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

8.4. Todos os resultados citados neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 9.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
- d) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
- e) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

- f) Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação da prova teórico-objetiva;
- g) Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática da prova teórico-objetiva.
- h) Sorteio Público, a ser convocado por Edital específico.

9.2. Os candidatos a que se refere a alínea “b” do item 9.1 deste Edital deverão enviar documentação que comprovará o exercício da função de jurado durante o período de inscrições.

a) Para fins de comprovação da função citada no item 9.1 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 9.689/2008.

10. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município.

10.2. O candidato convocado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogados por igual período, sendo o prazo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício, sob pena de revogação da contratação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

10.3. O candidato deverá apresentar, no ato de contratação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
- g) PIS/PASEP;
- h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
- i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- m) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- n) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pelo Município;
- o) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- p) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- q) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

- r) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido;
- s) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- u) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

10.4. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do emprego. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Público.

10.5. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego.

10.6. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Público.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo público publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e/ou divulgados na internet, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.lindolfocollor.rs.gov.br, assim como no Jornal O Diário.

12.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
- b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
- c) Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

12.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do Anexo V deste Edital.

a) Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 10.527, de 18 de novembro de 2010.

12.6. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.

12.7. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Ivoti/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

12.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos e pela Prefeitura Municipal.

**GASPAR BEHNE,
Prefeito Municipal de Lindolfo Collor/RS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO II
PROGRAMAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

A. EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO: Agente Comunitário de Saúde

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras.

Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

2. MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.

Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.

Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.

Cálculo algébrico: monômios e polinômios.

Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.

Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.

Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.

Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.

Noções de Geometria Espacial: elementos, medidas, áreas e volumes de prismas, cubos, paralelepípedos, cilindros, cones e esferas.

Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.

Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.

3. LEGISLAÇÃO

Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município e alterações (todos os artigos).

Legislação Estadual: Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio do Grande do Sul nº 13.694/2011). Constituição Estadual do Rio Grande do Sul.

Legislação Federal: Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atribuições do emprego. Ética profissional. Ética no Serviço público. Regulamentação do exercício da profissão.

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria nº 2488/GM/2011.

Atenção Primária em Saúde. A participação do Agente Comunitário de Saúde no PACS e PSF. Humanização da Assistência à Saúde.

Educação em Saúde. Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. Direitos humanos.

Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos.

Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Diagnóstico comunitário. Estratégias de abordagem a grupos sociais e familiares. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; Coleta de dados do e-SUS Atenção Básica.

Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Saúde da criança, adulto, adolescente, da mulher e do idoso.

Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Acolhimento e vínculo.

Visita domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Imunologia e Calendário básico de vacinação.

Calendários de Vacinação: do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso.

Noções Básicas de doença como: Leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, esquistossomose, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, diabetes, entre outras. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas. Doenças sexualmente transmissíveis. Noções Básicas de Saúde Bucal.

Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação.

Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação.

Legislação geral: Lei nº 8.080/90; Lei nº 11.350/06; Lei nº 13595/18; Lei nº 11.340/06; Portaria nº 204/16; Portaria nº 2.436/17.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O(a) candidato(a) _____
Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- | | | | |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Paraplegia | <input type="checkbox"/> Triplegia | <input type="checkbox"/> Paraparesia | <input type="checkbox"/> Triparesia |
| <input type="checkbox"/> Monoplegia | <input type="checkbox"/> Hemiplegia | <input type="checkbox"/> Monoparesia | <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> Tetraplegia | <input type="checkbox"/> Tetraparesia | <input type="checkbox"/> Hemiparesia | <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> Ostomia | <input type="checkbox"/> Nanismo | <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita | |
| <input type="checkbox"/> Membros com deformidade adquirida | | <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro | |

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis
- Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis
- Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis
- Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ()

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível
- Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção
- Visão monocular

d) DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL ()

Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ()

Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo

CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:

- | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Acesso Facilitado | <input type="checkbox"/> Apoio para perna | <input type="checkbox"/> Uso de Prótese | <input type="checkbox"/> Uso de almofada |
| <input type="checkbox"/> Mesa e Cadeira especial | <input type="checkbox"/> Sala próxima ao banheiro | <input type="checkbox"/> Implante ou dispositivo fixo no corpo | |
| <input type="checkbox"/> Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta | | <input type="checkbox"/> Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24) | |
| <input type="checkbox"/> Uso de Reglete | <input type="checkbox"/> Transcritor | <input type="checkbox"/> Ledor | <input type="checkbox"/> Uso de Lupa |
| <input type="checkbox"/> Uso de Prótese Auditiva | <input type="checkbox"/> Tempo Adicional | <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras | <input type="checkbox"/> Leitura Labial |

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste documento: _____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Processo Seletivo Público	19/01/2023
Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo Público	19 a 24/01/2023
Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação	25/01/2023
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br , até 18h	19/01 a 16/02/2023
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	16/02/2023
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	17/02/2023
Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova	23/02/2023
Período de recursos - homologação das inscrições	23 a 27/02/2023
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	02/03/2023
Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva	09/03/2023
Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	09 a 19/03/2023
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	19/03/2023
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	20/03/2023
Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	21 a 23/03/2023
Período de vistas da Prova-Padrão	21 a 23/03/2023
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	30/03/2023
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	30/03/2023
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	30/03 a 03/04/2023
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	31/03 a 04/04/2023
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva	06/04/2023
Homologação dos Resultados Finais	06/04/2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

ANEXO V

MICROÁREAS DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Microárea	Vagas	Descrição
Microárea 01 (Rural) - 14 Colônias	CR	<p>Ponto Inicial: Na direção centro-bairro, partindo do ponto de encontro da estrada Geral 14 Colônias com a rua do Moinho, incluindo esta, em ambos os lados por toda sua extensão, até o seu ponto final, chegando à área verde, retornando à estrada Geral 14 Colônias, percorrendo esta, por toda sua extensão, até encontrar a bifurcação com as ruas que fazem limite com o município de Presidente Lucena, retornando pela estrada Geral 14 Colônias, até o encontro com a estrada Geral que leva ao município de São José do Hortêncio seguindo por esta até chegar à ponte que faz divisa entre os municípios, retornando até a estrada Geral 14 Colônias, continuando por esta na direção bairro-centro até chegar ao encontro com a rua da Ponte seguindo por esta em direção ao bairro Capivarinha, percorrendo também a rua Javali em toda sua extensão, continuando pela rua da Ponte até chegar à ponte do rio Feitoria, retornando pela mesma rua, encontrando novamente com a estrada Geral 14 Colônias até chegar ao imóvel de nº 4763, no lado oposto do seu ponto inicial.</p> <ul style="list-style-type: none">• Rua: Estrada Geral – Da rua estrada Geral 14 Colônias até a divisa do município com São José do Hortêncio lado direito e esquerdo.• Rua: Estrada Geral – Da casa nº 4763 até a divisa do município com Presidente Lucena lado direito e esquerdo.• Rua: do Moinho - Toda extensão, em ambos os lados, até divisa com Ivoti.• Rua: Javali - Do ponto de encontro da estrada Geral 14 Colônias até a ponte do rio Feitoria (rua da Ponte), ambos os lados.
Microárea 02 - 48 Baixa/ Spindler	CR	<p>Ponto Inicial: na direção centro-bairro, a partir da ponte do rio Feitoria, na av. Capivara, seguindo por esta, costeando a área verde até o encontro com a rua Jacob Knay - seguindo toda sua extensão em ambos os lados, até seu ponto final - e com a rua Plínio Eugênio Spindler, seguindo nesta, encontrando a rua Arno Knay, percorrendo ambas as ruas por ambos os lados, em toda sua extensão, retornando pela rua Plínio Eugênio Spindler, deparando-se novamente com a av. Capivara, seguindo esta até a bifurcação com a Estrada Geral 14 Colônias e a Estrada Geral 48 Baixa, continuando por esta, até chegar ao imóvel de nº 4.215 (último imóvel antes da Sociedade Atiradores, lado direito sentido centro-bairro), retornando pela mesma, a partir do imóvel de nº 4.141 (polidora de sucos), percorrendo sua extensão até o encontro com a rua Brasil (loteamento Scheffer), incluindo todas as ruas deste, retornando pela Estrada Geral 48 Baixa, até encontrar com a rua Franz Heinle, seguindo por esta, em toda sua extensão, por ambos os lados, até o</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Microárea	Vagas	Descrição
		<p>último imóvel que encontra-se com a área verde, retornando e continuando pela Estrada Geral 14 Colônias, incluindo as entradas aos imóveis e terrenos existentes, em ambos os lados até chegar ao ponto de encontro com a rua do Moinho, voltando pela estrada Geral 14 Colônias, na direção bairro-centro, direcionando-se para a rua João Borba, percorrendo toda sua extensão por ambos os lados, chegando à rua Jorge Knay até o encontro com a av. Capivara, - (incluindo os imóveis de nº 4.400 a 170 da av Capivara), continuando por esta no sentido bairro-centro, por toda extensão, até chegar ao seu ponto inicial - ponte do rio Feitoria.</p> <ul style="list-style-type: none">• Av: Capivara - Da ponte do rio Feitoria, em ambos os lados, até o encontro com a estrada Geral 14 Colônias e estrada Geral 48 Baixa.• Estrada 14 Colônias - Do encontro com a av. Capivara e com a estrada Geral 48 Baixa até o encontro com a Rua do Moinho e até o imóvel de nº 4.763 (não incluindo este).• Estrada Geral 48 Baixa - Do encontro com a av. Capivara, em ambos os lados, até o imóvel de nº 4.215 (antes da Sociedade Atiradores) e até o imóvel de nº 4.141.• Rua: Plínio Eugênio Spindler – Toda extensão.• Rua: Jacob Klein – Toda extensão.• Rua: Arno Kney – Toda extensão.• Rua: Jorge Kney – Toda extensão.• Rua: João Borba – Toda extensão.• Rua: Franz Heinle - Toda extensão.• Rua: Brasil - Toda extensão.• Rua: Chile - Toda extensão.• Rua: Portugal - Toda extensão.• Rua: Argentina - Toda extensão.• Rua: Itália - Toda extensão.• Rua: Alemanha - Toda extensão.• Rua: Osvino Mahl - Toda extensão.• Rua: Oswaldo Kehl - Toda extensão.
Microárea 03 - Centro/ Nova Esperança	CR	<p>Ponto Inicial: partindo da ponte do Rio Feitoria, em direção à rua Arno Elwanger seguindo por esta em toda sua extensão, ambos os lados, chegando à rua Guilherme Elwanger, seguindo esta por ambos os lados, até o encontro com a rua Sertão Capivara, percorrendo esta em direção ao bairro Capivarinha, até a rua Balduino Weber Sobrinho, indo na direção desta, em ambos os lados, retornando à rua Sertão Capivara, seguindo até chegar à bifurcação da mesma, antes do imóvel de nº 1.580, retornando pela rua Sertão Capivara, em direção ao centro, costeando toda extensão de área verde, chegando ao encontro da Rua Ervino Arthur Knay, seguindo por esta, incluindo os imóveis desta área rural, retornando pela mesma rua, continuando pela rua Sertão Capivara ainda em direção ao centro, incluindo as ruas transversais (ambos os lados), até chegar à bifurcação com as</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Microárea	Vagas	Descrição
		<p>ruas Danno Benno Ruckert e Avenida Capivara, dobrando à esquerda desta, seguindo por ambos os lados, passando a rótula em frente ao estabelecimento de nº 1.645 (Grupo Minuano), seguindo em frente até o encontro com o ponto inicial - ponte do Rio Feitoria.</p> <ul style="list-style-type: none">• Rua: Arno Ellwanger - Toda extensão.• Rua: William Gehn – Toda extensão.• Rua: Henrique Weber - Toda extensão.• Rua: Guilherme Ellwanger – Toda extensão.• Rua: Adolfo Dietrich – Toda extensão.• Rua: Celita Weissmann – Por ambos os lados, até o encontro com a rua Pernambuco.• Rua: Adolfo Gehm - Toda extensão.• Rua: Guilherme Metz - Toda extensão.• Rua: Johan Gehn – Toda extensão.• Rua Balduíno Weber Sobrinho - Toda extensão.• Rua: Ervino Arthur Knay - Toda extensão.• Rua: Av. Capivara – Da ponte do rio feitoria até a rua Sertão Capivara lado direito e esquerdo.• Rua: Sertão Capivara – Da Av. Capivara até a divisa com o bairro Capivarinha lado direito e esquerdo.
Microárea 04 - Centro/ Três Passos	1 + CR	<p>Ponto Inicial: partindo do imóvel de nº600 na direção centro - bairro Três Passos, na esquina da Av. Capivara com a rua Danno Benno Rückert, seguindo por esta até encontrar a rua Ermindo Senger, percorrendo sua extensão, até chegar aos imóveis no final desta rua - sem saída - incluindo todos estes, e retornando pela mesma rua, até reencontrar com a rua Danno Benno Rückert, subindo em direção ao bairro, até encontrar a rua Elma Knay, percorrendo toda sua extensão até a área verde, retornando pela mesma rua novamente até a rua Danno Benno Rückert, seguindo até o Alto da Colina, incluindo toda extensão das ruas A, B e C. Retorna pela rua Danno Benno Rückert, descendo toda sua extensão até o encontro com a Av. Capivara, seguindo à direita por esta até encontrar a rua Arnaldo Dietrich, subindo por esta até o seu ponto final (área verde), retornando novamente até a av Capivara, continuando à direita por sua extensão até chegar a rua Edvino Edmundo Kich, incluindo todos os imóveis existentes até o final desta rua, por ambos os lados, e a extensão de área com vegetação rasteira até o arroio, o qual faz divisa entre Centro e Feldmann; retornando pelo outro lado da av Capivara, em direção ao centro, também a partir do arroio, percorrendo esta rua até o encontro com a rua Rudolfo Behne, seguindo por toda sua extensão até a divisa com o município de Ivoti, retornando pela mesma rua, chegando à rua Otília Behne, incluindo toda sua extensão, bem como toda extensão da rua Jorge Behne e ainda, a rua Gildo Lindomar Feilstrecker em toda sua extensão, retornando à rua Rudolfo Behne, até encontrar a rua Herbert Oscar Enzweiler, percorrendo sua extensão em ambos os lados até o campo</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Microárea	Vagas	Descrição
		<p>de futebol, incluindo este, retornando e seguindo novamente até o encontro com a av Capivara, percorrendo por esta na direção do centro até chegar ao imóvel de nº 560, voltando ao ponto inicial.</p> <ul style="list-style-type: none">• Rua: Elma Kney – Toda extensão.• Rua: Danno Benno Rückert – Toda extensão.• Rua: Ermindo Senger – Toda extensão.• Ruas: A, B e C - Alto da Colina – Toda extensão.• Rua: Júlio Balduino Jung - Toda extensão.• Rua: Rudolfo Benne – Toda extensão, da casa nº 985 até divisa com o município de Ivoti.• Rua: Herbert Oscar Enzweiler - Toda extensão.• Rua Arnaldo Dietrich – Toda extensão.• Rua: Edvino Edmundo Kich - Toda extensão.• Rua: Otília Behne - Toda extensão.• Rua: Jorge Behne - Toda extensão.• Rua: Gildo Lindomar Feilstrecker - Toda extensão.• Rua: Av. Capivara – dos imóveis de nº 355 (lado direito) e nº 430 (lado esquerdo) em direção ao centro até o imóvel nº 560 (lado direito) e até o encontro com a rua Danno Benno Rückert nº 600 (lado esquerdo).
Microárea 05 - Feldmann/ Pedras de Areia	CR	<p>Ponto Inicial: da av Capivara, na direção centro-bairro, partindo do arroio que corta a área de vegetação rasteira e faz divisa entre o Centro/ Feldmann, incluindo os imóveis do lado direito da av Capivara, até o ponto de encontro com a rua Caçapava, nº 3.164, seguindo por esta, por ambos os lados, até o encontro com a rua Caeté, seguindo por esta até o imóvel de nº 354, seguindo esta até a av. Alberto Feldmann em ambos os lados indo em direção à rua São Borja, percorrendo esta em toda sua extensão, por ambos os lados, chegando à segunda parte da av. Alberto Feldmann, estendendo-se até a rua Curumim, incluindo os imóveis do seu lado esquerdo em direção à rua Camaquã, seguindo esta em sua extensão por ambos os lados, indo até a rua Laranjeiras, incluindo toda sua extensão por ambos os lados, desde o imóvel de nº 450 (Associação Feldmann), no sentido bairro-centro, até chegar aos estabelecimentos comerciais de nº 15 (lado direito) e nº38 (lado esquerdo). Da rua Laranjeiras, ao encontro com a rua Nova Prata, percorrendo esta em ambos os lados, até a Escola Menno Dhein, chegando ao ponto de encontro com a av. Capivara, seguindo por esta na direção bairro-centro, lado esquerdo, encontrando com a rua Caçapava, e continuando até chegar até chegar ao ponto inicial (até o arroio).</p> <ul style="list-style-type: none">• Rua: Av. Alberto Feldmann – Da rua Caçapava até a rua São Borja, e até a rua Caeté, lado direito e esquerdo.• Rua: Caçapava – Do encontro com a rua São Borja até o encontro com a Av. Capivara lado direito e esquerdo.• Rua: das Laranjeiras – Toda extensão, ambos os lados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Microárea	Vagas	Descrição
		<ul style="list-style-type: none">• Rua: Nova Prata – Do encontro com a rua Laranjeiras até o encontro com a av. Capivara, ambos os lados.• Rua: Av. Capivara – no sentido centro-bairro, a partir do arroio que corta a área de vegetação rasteira e faz divisa entre o Centro/ Feldmann até o encontro com a rua Nova Prata, lado direito.• Rua: São Borja – Toda extensão, ambos os lados.• Rua: Curumim – a partir da rua Alberto Feldmann em direção à rua Camaquã, lado esquerdo.• Rua: Caeté – a partir da rua Caçapava até a rua Alberto Feldmann, lado esquerdo.• Rua: Egon Weber – toda extensão.• Rua: Camaquã - do encontro com a rua das Laranjeiras até o encontro com a rua Curumim, ambos os lados.
Microárea 06 - Pedras de Areia	1 + CR	<p>Ponto Inicial: na direção centro-bairro, partindo do encontro da rua Caçapava com a rua Caeté, seguindo pela Caçapava em sua extensão, por ambos os lados, incluindo suas ruas transversais, como descrito abaixo, até encontrar a bifurcação com a rua Languiru, seguindo ainda pela rua Caçapava, até o seu ponto final, incluindo todos os imóveis até encontrar a área verde à direita, retornando por esta rua, até a rua Putinga contornando o triângulo de área verde entre as três ruas - Caçapava, Putinga e Languiru - até chegar ao encontro com esta, percorrendo a mesma em toda sua extensão, por ambos os lados, incluindo as suas ruas transversais - Imbé, Sarandi, Sobradinho (à esquerda), Bom Retiro (à direita), incluindo todos os imóveis, terrenos baldios e áreas pertencentes a estas, encontrando com a área verde que contorna o bairro, continuando pela rua Languiru até encontrar chegar à bifurcação com as ruas Quaraí (incluindo esta em toda sua extensão em ambos os lados) e Maquiné, percorrendo toda extensão desta, em ambos os lados até a rua Mostardas, percorrendo esta em toda sua extensão em ambos os lados, até o ponto de encontro com as ruas Quaraí, e Alberto Feldmann, continuando ainda até encontrar a rua São Sepé, percorrendo toda extensão desta por ambos os lados, incluindo todos os imóveis, terrenos baldios e áreas esportivas, até encontrar com a rua Camaquã seguindo por esta em ambos os lados, até o imóvel de nº e até chegar à rua Curumim, percorrendo esta, incluindo os imóveis do seu lado esquerdo, em direção à rua Alberto Feldmann, encontrando com esta e dobrando para o lado esquerdo, seguindo a mesma por ambos os lados até encontrar a rua Quaraí, retornando novamente pela outra parte da av Alberto Feldmann, percorrendo sua extensão por ambos os lados até o encontro com a rua Caeté, seguindo nesta, incluindo os imóveis de seu lado esquerdo, até encontrar a rua Caçapava, chegando novamente ao seu ponto inicial.</p> <ul style="list-style-type: none">• Rua: Quaraí – Toda extensão.• Rua: Sobradinho – Toda extensão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Microárea	Vagas	Descrição
		<ul style="list-style-type: none">• Rua: Imbé – Toda extensão.• Rua: Maquiné – Toda extensão.• Rua: Bom Retiro – Toda extensão.• Rua: Putinga – Toda extensão.• Rua: Amapá – Toda extensão.• Rua: Mostardas - Toda extensão.• Rua: Riozinho – Toda extensão – ambos os lados.• Rua: Itati - Toda extensão.• Rua: Alberto Feldmann – Da rua Caeté até o encontro com área verde – Lado direito e esquerdo.• Rua: Alberto Feldmann – Do encontro com a rua Curumim até o encontro com área verde – Lado esquerdo e direito.• Rua: Languiru – Toda extensão.• Rua: São Sepé – Toda extensão.• Rua: Caçapava – Do encontro com a rua Riozinho até a rua Putinga – Lado direito e esquerdo.• Rua: Sarandi – Toda extensão.• Rua: Caeté - do encontro com a rua Caçapava até o encontro com a Rua Alberto Feldmann, lado direito.• Rua: Curumim - do encontro da rua Alberto Feldmann até o encontro com a rua Camaquã, lado direito.• Rua: Camaquã - do encontro com a rua Curumim até o encontro com a rua São Sepé e Alberto Feldmann, ambos os lados.
Microárea 07 - 48 Baixa/ Petry	1 + CR	<p>Ponto Inicial: na direção centro-bairro, na Estrada Geral 48 Baixa, a partir da Sociedade Atiradores, seguindo pela rua Herta Petry Klein, em toda sua extensão, incluindo os imóveis até o seu ponto final, bem como o cemitério, retornando e percorrendo a Estrada Geral 48 Baixa até o encontro com a rua Jorge Miguel Erig, seguindo esta por toda sua extensão, por ambos os lados, voltando à Estrada Geral 48 Baixa, indo em direção à rua Edgar Klein, andando por esta em toda extensão, em ambos os lados, até encontrar com a rua Reinaldo Frederico Petry, dobrando à direita, seguindo por esta na direção do loteamento Cidade Nova, incluindo todas suas ruas transversais existentes - como descrito abaixo - abrangendo todos os imóveis até encontrar a área verde, retornando pelo outro lado, descendo pela mesma rua, estendendo-se por toda sua extensão, por ambos os lados até encontrar novamente com a Estrada Geral 48 Baixa, dobrando à direita e percorrendo esta, até a divisa com o município de Ivoti, retornando e seguindo pelo outro lado, incluindo todos os imóveis até o nº 4020 - incluindo todos os imóveis das ruas transversais e acessos particulares existentes em ambos os lados - chegando ao ponto inicial: em frente a Sociedade Atiradores.</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Microárea	Vagas	Descrição
		<ul style="list-style-type: none">• Rua: Estrada Geral 48 Baixa – partindo da Sociedade Atiradores e no lado oposto, a partir do imóvel de nº 4.020, até a divisa com o município de Ivoti, em ambos os lados.• Rua: Jorge Miguel Erig – Toda extensão.• Rua: Alberto Koepsel – Toda extensão.• Rua: Edgar Klein – Toda extensão.• Rua: Reinaldo Petry – Toda extensão.• Rua: Catharina Olga Koepsel - Toda extensão.• Rua: Hugo Herrmann - Toda extensão.• Rua: Passarela - Toda extensão.• Rua: Farrapos - Toda extensão.• Rua: Petry - Toda extensão.• Rua: Cidade Nova - Toda extensão.• Rua: Progresso - Toda extensão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

<p style="text-align: center;">Microárea 08 - Industrial/ Portal</p>	<p style="text-align: center;">CR</p>	<p>Ponto Inicial: na direção centro-bairro, do encontro da av. Capivara com a rua Artur Weber, a partir do imóvel de nº45 (Supermercado Ky Dalla), seguindo por esta rua, por ambos os lados, por toda sua extensão até o último imóvel no seu ponto final, encontrando com a rua Ipê e com a área verde, seguindo por toda extensão da rua Ipê, em ambos os lados - incluindo a rua transversal (rua Jacarandá) em toda sua extensão por ambos os lados - seguindo pela Ipê até encontrar a av. do Parque, seguindo por esta, em toda sua extensão, por ambos os lados - incluindo a rua transversal - rua Palmeira, por toda sua extensão e em ambos os lados - continuando até encontrar a rua Arthur Maurer, seguindo por esta em toda sua extensão, por ambos os lados até encontrar novamente com a rua Arthur Weber, seguindo por esta até o encontro com a rua Pinheiros, percorrendo esta em toda extensão, por ambos os lados até suas extremidades, prosseguindo até chegar novamente à rua Artur Weber, retornando por esta no sentido bairro-centro até encontrar com a rua Benno Johan Heinle, seguindo nesta em direção ao loteamento Sol Nascente, por toda sua extensão, em ambos os lados, chegando à rua Walter Arthur Heinz, indo por esta até chegar à rua Érico Veríssimo, dobrando para a esquerda, percorrendo toda extensão, por ambos os lados, até encontrar a rua Olavo Bilac, prosseguindo esta por ambos os lados, em toda extensão, retornando pela rua Érico Veríssimo, incluindo suas ruas transversais e abrangendo toda extensão destas, por ambos os seus lados - ruas Jorge Amado, Graciliano Ramos, Machado de Assis - continuando pela rua Érico Veríssimo até encontrar a rua Ruby Kney, percorrendo esta por ambos os lados até chegar à rua Monteiro Lobato, percorrendo esta por toda sua extensão, em ambos os lados, até encontrar com a av Capivara, retornando até encontrar novamente com a rua Ruby Kney, seguindo por esta em ambos os lados até chegar à av. Capivara, seguindo por esta no sentido bairro-centro até encontrar com a rua Arthur Weber, chegando ao ponto inicial.</p> <ul style="list-style-type: none">• Rua: Arthur Weber – Toda extensão.• Rua: Benno Johan Heinle – Toda extensão.• Rua: Walter Arthur Heinz – Toda extensão.• Rua: Pinheiro – Toda extensão.• Rua: Arthur Maurer – Toda extensão.• Rua: Jacarandá - Toda extensão.• Rua: do Parque - Toda Extensão• Rua Palmeira - Toda extensão.• Rua: Ipê - Toda extensão.• Rua: do Curtidor - Toda extensão.• Rua: do Sapateiro - Toda extensão.• Rua: Érico Veríssimo - Toda extensão.• Rua: Machado de Assis - Toda extensão.• Rua: Graciliano Ramos - Toda extensão.• Rua: Jorge Amado - Toda extensão.
-------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Microárea	Vagas	Descrição
		<ul style="list-style-type: none">• Rua: Olavo Bilac - toda extensão.• Rua: Ruby Kney - no sentido centro-bairro a partir do encontro com a av Capivara, seguindo no sentido do Loteamento Sol Nascente, por ambos os lados.• Rua: Monteiro Lobato - Toda extensão.
Microárea 09 - Feldmann	CR	<p>Ponto Inicial: da av Capivara, na direção centro-bairro, partindo do arroio que corta a área de vegetação rasteira e faz divisa entre o Centro/ Feldmann, até o ponto de encontro com a rua São Gerônimo, percorrendo esta em toda sua extensão em ambos os lados, incluindo suas ruas transversais (Chapada, Encantado, ambos os lados, em toda sua extensão), chegando à rua Arroio do Meio, seguindo esta em toda sua extensão até a área verde à sua esquerda, incluindo a praça e todos os imóveis de ambos os lados da rua, até o encontro com a rua Sananduva (incluindo esta em toda sua extensão, em ambos os lados), continuando através da rua Arroio do Meio até encontrar a rua Nova Prata, seguindo por esta em toda sua extensão, por ambos os lados, em direção à av. Capivara, dobrando à esquerda, por ambos os lados, chegando até o imóvel de nº 110, e indo até o encontro com a rua Artur Weber, retornando novamente pela av. Capivara na direção bairro-centro, e ao chegar ao ponto de encontro com a rua Nova Prata, mantém-se seguindo somente pelo lado direito da av Capivara até chegar ao seu ponto inicial - o arroio que faz divisa entre o bairro Centro e Feldmann.</p> <ul style="list-style-type: none">• Rua: São Gerônimo –Toda extensão.• Rua: Encantado – Toda extensão.• Rua: Sananduva – Toda extensão.• Rua: Arroio do meio – Toda extensão.• Rua: Nova Prata – Da av. Capivara até o encontro com Arroio do Meio – ambos os lados.• Rua: Chapada – Toda extensão.• Rua: Av: Capivara – Do arroio até o encontro com a rua Arthur Weber (lado esquerdo, na direção centro-bairro; e também o lado direito a partir do encontro com a rua Nova Prata).
Microárea 10 - Capivarinha	CR	<p>Ponto Inicial: na direção centro-bairro, partindo da bifurcação da rua Sertão Capivara com a Estrada das Mulas, a partir do imóvel de nº1.580 da rua Sertão Capivara, seguindo por esta na direção do bairro Capivarinha, por ambos os lados até o encontro com a rua Arthur Reinheimer, seguindo esta por ambos os lados, toda sua extensão, retornando à rua Sertão Capivara, continuando por esta até chegar à rua Adalberto Valadares, seguindo nesta por ambos os lados, retornando à rua Sertão Capivara, continuando por esta em toda sua extensão, até chegar à rua da Ponte, seguindo por esta até a ponte do rio Feitoria, retornando por esta até reencontrar a rua Sertão Capivara, seguindo esta na direção bairro-centro, até o encontro com a estrada Macaco Branco, percorrendo por esta, em ambos os lados, chegando à rua Alfredo Nunes da Silveira,</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Microárea	Vagas	Descrição
		<p>prossequindo esta até chegar à rua Sebastião Nunes de Oliveira, abrangendo toda sua extensão, por ambos os lados, até suas extremidades, retornando pela rua Alfredo Nunes da Silveira, encontrando novamente com a estrada Macaco Branco, seguindo por esta na direção à Portão, percorrendo sua extensão, chegando à bifurcação com o Acesso Valadares, continuando neste em ambos os lados, indo novamente ao encontro com a estrada Macaco Branco, até o imóvel de nº4.198 imediatamente após a ponte que faz divisa com o município de Portão, retornando pela estrada Macaco Branco na direção do bairro até encontrar novamente com a rua Sertão Capivara percorrendo esta na direção bairro-centro até chegar ao seu ponto inicial.</p> <ul style="list-style-type: none">• Rua: Sertão Capivara - a partir da bifurcação com a estrada das Mulas, a partir do imóvel de nº 1.580, seguindo na direção centro-bairro, percorrendo toda sua extensão, por ambos os lados, até o encontro com a rua da Ponte.• Rua: da Ponte - do encontro com a rua Sertão Capivara até a ponte do rio Feitoria, ambos os lados.• Rua: Macaco Branco - A partir do encontro com a rua Sertão Capivara até a divisa com o município de Portão, passando a ponte, até o imóvel de nº 4.198, direito e esquerdo.• Rua: Arthur Reinheimer - Toda extensão.• Rua: Adalberto Valadares - Toda extensão.• Rua: Otto Bauermann - Toda extensão.• Rua: Alfredo Nunes da Silveira - Toda extensão.• Rua: Sebastião Nunes de Oliveira - Toda extensão.• Rua: Valladares - Toda extensão.
Microárea 11 - Boa Vista	1 + CR	<p>Ponto Inicial: na direção centro-bairro, a partir do encontro da av Capivara com a rua Arthur Weber, seguindo a av Capivara pelo seu lado direito, até encontrar com a rua Ruby Knay, seguindo por esta em ambos os lados, até encontrar com a rua das Cerejeiras, percorrendo esta na direção centro-bairro, por ambos os lados - encontrando com a área verde, retornando até a rua 07 de Setembro seguindo por esta até encontrar a av Capivara, seguindo por esta, no sentido centro-bairro até a divisa com o município de Ivoti, no encontro com a rua 20 de Setembro. percorrendo esta em toda sua extensão, por ambos os lados, até encontrar a área verde (em ambas as extremidades) indo ao encontro com a rua José Feldmann, percorrendo esta em toda sua extensão, por ambos os lados até encontrar com a av Capivara, seguindo por esta, no sentido bairro-centro até o encontro com a rua Ruby Kney, incluindo a escola Menno Edgar Heinle. Estão incluídas todas as ruas transversais existentes dentro desta delimitação, em toda sua extensão, por ambos os lados, conforme descrição abaixo.</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Microárea	Vagas	Descrição
		<ul style="list-style-type: none">• Rua: Ruby Kney (antiga rua 1º de Janeiro) – a partir do encontro com a av Capivara, lado direito, no sentido centro-bairro, seguindo até a área verde, por ambos os lados.• Rua: das Cerejeiras - Toda extensão.• Rua: 15 de Novembro – Toda extensão.• Rua: 21 de Abril – Toda extensão.• Rua: 1º de Maio – Toda extensão.• Rua: 26 de Março – Toda extensão.• Rua: José Feldmann – Toda extensão.• Rua: 7 de Setembro – Toda extensão.• Rua: 20 de Setembro – Toda extensão.• Rua: Capivara – Do encontro da rua Arthur Weber, até a divisa com o município de Ivoti, por ambos os lados.